



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026
Interessado: Câmara Municipal de Estreito/MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de material de comunicação visual, incluindo galerias oficiais de vice-prefeitos, letras em ACM e quadros individuais do município, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na média de preços obtida por meio de pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo de comunicação visual, considerando os serviços de confecção e instalação dos materiais.

2. DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

Para aferição da vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas, aptas a atender às exigências do objeto.

A análise das propostas obtidas demonstra que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado, levando em consideração:

- os materiais utilizados (ACM e similares);
- o padrão de acabamento exigido;
- os serviços de confecção e instalação;
- a complexidade dos itens a serem produzidos;
- as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os valores obtidos apresentaram variação dentro de padrões aceitáveis, evidenciando que o preço estimado encontra-se alinhado com a realidade de mercado.

3. DA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

O valor da contratação mostra-se vantajoso para a Administração Pública, considerando:

- a compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- a qualidade dos materiais e serviços ofertados;
- a natureza especializada da contratação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

- a necessidade de instalação adequada;
- a viabilidade técnica e operacional da execução.

A contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado da contratação é justo, razoável e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais e demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

Estreito/MA, 31 de março de 2026.

AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA

Agente de Contratação

